



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1434

LEI Nº 493/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013

Reajusta os Vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação do Município de Murici, e dá outras providências.

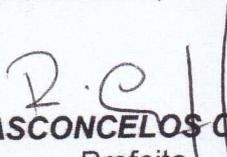
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Murici, em 8% (oito por cento) com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Murici-AL, 19 de julho de 2013.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Esta Lei será publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração